



**PORTRARIA N° 0801.03/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E  
ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o repasse financeiro efetuado pela União, por intermédio do Ministério da Cultura, ao Município de Ararendá em 2024, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB, em especial o art. 7º, §1º, que estabelece a obrigatoriedade de criação de instância municipal responsável pela gestão dos recursos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, eficiência administrativa e controle interno na aplicação dos recursos federais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Comissão Municipal de Gestão e Acompanhamento da PNAB**, doravante denominada **Comissão PNAB**, com a finalidade de coordenar, planejar, executar, monitorar e avaliar as ações relativas à aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Ararendá/CE.

**Art. 2º.** A Comissão PNAB será composta pelos seguintes membros:

- a. LUZERLANI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula: 125517-7, que a presidirá;
- b. GLAICE MARIA AMANCIO MARTINS, matrícula: 124501-5;
- c. MARGARETE MENDONÇA ALVES, matrícula: 124673-9;
- d. VICENTE DE PAULO DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 124708-5.

§1º. Os membros da Comissão exercerão suas funções **sem remuneração adicional**, sendo o trabalho considerado serviço público relevante.

§2º. Poderão ser convidados, quando necessário, técnicos de outras secretarias ou órgãos públicos, bem como especialistas, sem direito a voto.

**Art. 3º.** Compete à Comissão PNAB:

- I. organizar e realizar a **escuta pública** para definição de prioridades de investimento;



- II. elaborar e consolidar o **Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR**;
- III. elaborar, analisar e acompanhar a execução dos **editais municipais** financiados com recursos da PNAB;
- IV. supervisionar a **prestação de contas** dos proponentes e tomar as providências cabíveis em caso de irregularidades;
- V. zelar pelo cumprimento do **cronograma** constante do Documento Orientador e demais normativos federais e municipais;
- VI. emitir relatórios periódicos de monitoramento para a autoridade superior e para o **Conselho Municipal de Política Cultural**;
- VII. manter arquivo físico e digital de toda a documentação inerente à execução da PNAB;
- VIII. exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas.

**Art. 4º.** A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, **uma vez por mês** e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência ou pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º.** O mandato dos membros da Comissão PNAB terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado enquanto persistirem obrigações relativas aos ciclos de financiamento, mediante nova portaria.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará**, em 08 de janeiro de 2026.

**ARISTEU ALVES EDUARDO**

PREFEITO MUNICIPAL

